UFV Universidade Federal de Viçosa	**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA** **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**
Campus Universitário-Viçosa, MG 36570–900; Tel: 31 3612-2300; e-mail: secretaria.ppg@ufv.br	

EDITAL GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 0562/2019, de 29/05/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2019, considerando a competência delegada pela Portaria 00882/2008, resolve:

Publicar o presente Edital que regulamenta o Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação S*tricto sensu* oferecidos pela Universidade Federal de Viçosa (UFV) em seus três *campi* – Viçosa, Florestal e Rio Paranaíba.

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo 2023-I dos Programas de Pós-Graduação S*tricto Sensu* da UFV, para **ingresso no 1º semestre de 2023**.

1. NÚMERO DE VAGAS

a) Os Programas de Pós-Graduação estão autorizados a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas para curso de mestrado e doutorado acadêmico ou profissional.

b) A lista de Programas de Pós-Graduação está disponível no site da PPG.

c) Cada Programa divulgará o número de vagas disponíveis para o processo de seleção em suas páginas na internet.

d) A distribuição das referidas vagas deve atender o estabelecido na Resolução 08/2019 do CEPE que prevê a reserva de 20% a 50% das vagas a serem destinadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e/ou com deficiência. O percentual de vagas será definido individualmente pelas Coordenações dos Programas de Pós-Graduação, publicado em Edital.

2. DO CALENDÁRIO

a) Os prazos para inscrições estão disponíveis nos Editais de seleção dos programas de Pós-Graduação.

b) O cronograma está sujeito a alterações. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

c) Informações adicionais e/ou específicas serão fornecidas pelas Coordenações dos Programas de Pós-Graduação e divulgadas em suas respectivas páginas na *internet.*

3. DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições no processo seletivo dos Programas de Pós-Graduação da UFV deverão ser realizadas pelo Sistema GPS – Gerenciamento de Processo Seletivo.

a.1) Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e/ou deficientes deverão se autodeclarar como tal(is) e prover documentação comprobatória no ato da inscrição, qual seja:

i) Autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo I.

* Em complementação, pode ser apresentado documento atestando reconhecimento de enquadramento racial emitido pela instituição de ensino superior pública da qual o candidato for egresso (graduação ou mestrado), no caso de negros/pardos;

ii) Cópia do registro administrativo de nascimento indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinado pela liderança competente; e/ou

iii) Laudo médico atestando sua deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o tipo, grau e nível de deficiência.

b) A heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos), conforme Resolução CEPE N° 04/2022, será realizada por Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas específica da UFV para fins de validação, em data a ser estabelecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, antes da efetivação da matrícula.

c) Os candidatos selecionados por cotas deverão enviar vídeo e foto, conforme tutorial, por meio a ser divulgado pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas através do Sistema de Inscrição.

d) De acordo com a Lei 12.711/2012, faz jus ao ingresso pela política de cotas raciais apenas candidatos de nacionalidade brasileira.

e) As informações relativas ao processo de inscrição, incluindo documentação, pagamento, e demais procedimentos estão disponíveis no site do Programa. Adicionalmente, os candidatos devem atender às solicitações específicas do Programa de Pós-Graduação em que estejam se inscrevendo.

f) As homologações das inscrições estarão disponíveis nas páginas dos Programas de Pós-Graduação de acordo com o calendário apresentado pelo Programa.

g) O candidato estrangeiro residente no exterior deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de transferência bancária internacional (Wire Transfer), com os seguintes dados para crédito:

SWIFT: BRASBRRJBHE (Não precisa informar número de conta bancária)
IBAN: BR4500000000004280003330010C1
BANCO: Banco do Brasil S/A
NOME DA INSTITUIÇÃO: Universidade Federal de Viçosa
ENDEREÇO: Av. P.H. Rolfs, s/n – Campus Universitário – Viçosa-MG, CEP 36570-900

h) As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelos Programas de Pós-Graduação.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

a) A UFV empregará os termos do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008 para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que:

i) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

ii) For, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 (renda familiar mensal per capita de até meio salário- mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos).

b) A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição diretamente no Sistema de Inscrição.

c) A UFV consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato sobre os incisos “i” e “ii”. Informação falsa resultará na anulação da inscrição por fraude e o candidato arcará com as consequências legais decorrentes.

d) O resultado da solicitação de isenção será informado ao candidato no Sistema onde realizou a inscrição (GPS). A UFV não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

e) É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da solicitação de isenção.

f) O candidato que atender ao disposto nos incisos “i” e “ii”, e tiver seu pedido de isenção negado, poderá recorrer da decisão junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação para qual pretende se inscrever.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

a) O processo de seleção será realizado exclusivamente pelas Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelas Comissões Coordenadoras, em datas fixadas no calendário por elas estabelecidas.

b) Caberá à Coordenação de cada Programa de Pós-Graduação a divulgação, em sua página da *internet,* dos resultados gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

c) O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto (passaporte, carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, Ordens ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade) ou, ainda, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (dentro do prazo de validade) no momento de realização de qualquer avaliação que compõe o processo seletivo dos Programas de Pós-Graduação.

d) O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida e interpuser recurso terá a sua foto e o seu vídeo apreciado por uma comissão recursal e será comunicado pelo sistema de inscrição sobre o resultado da avaliação de reconsideração da decisão, no prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir do término do período de interposição do recurso. É de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado da avaliação no sistema de Inscrição.

d) A participação do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e dos critérios de seleção específicos de cada Programa de Pós-Graduação da UFV, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

a) A seleção aos Programas de Pós-Graduação da UFV obedece ao exposto no Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* aprovado pelos órgãos superiores da Instituição e à Resolução 08/2019 do CEPE.

b) Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos exclusivamente pelas Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação.

c) Caberá aos Programas de Pós-Graduação informar à Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas os candidatos aprovados estritamente às cotas étnico-raciais.

d) No caso de candidatos à cota étnico-racial, a Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas apenas analisará a documentação de candidatos que, devido à sua pontuação, não conseguirem ingressar pela ampla concorrência.

e) Candidatos que não sejam aprovados pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas poderão se matricular na ampla concorrência caso haja vaga disponível, atendendo aos critérios do edital próprio de cada Programa de Pós-Graduação.

7. DOS RESULTADOS

a) Os resultados provisórios da seleção serão divulgados pelas Coordenações dos respectivos Programas de Pós-Graduação, em suas páginas na *internet*.

b) Possíveis recursos quanto às correções das provas relacionadas a cada uma das etapas de seleção e, também, do resultado final provisório poderão ser encaminhados, por escrito, aos respectivos Programas de Pós-Graduação, em até 48 horas a contar da data de divulgação do resultado.

c) Os recursos serão julgados pela comissão coordenadora dos respectivos Programas de Pós-Graduação e seus resultados serão comunicados aos requerentes em até 30 (trinta) dias. Não será aceita revisão do recurso ou recurso ao recurso.

d) Findo o processo de julgamento dos recursos, os resultados finais do processo seletivo serão divulgados pelas respectivas Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação e homologados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

8. DAS MATRÍCULAS

a) Todos os documentos solicitados no ato da matrícula devem ser apresentados, sob pena de impedimento da mesma.

b) O candidato selecionado a partir da Política de Cotas, que não apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, ou que não tiver a autodeclaração validada por Comissão Específica, não efetivará sua matrícula na UFV, conforme prevê a Resolução 08/2019 do CEPE.

9. DA EXIGÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

a) Para satisfazer o disposto no parágrafo 3º do Art. 50 do Regimento da Pós-Graduação, o cumprimento da exigência de língua estrangeira não poderá exceder o encerramento das aulas do segundo período do curso, após seu ingresso, sob pena de desligamento.

b) Os exames padronizados de proficiência em língua inglesa aceitos pela PPG estão disponíveis no site institucional. Os programas poderão exigir uma pontuação/ nível superior (mas não inferior) em um ou mais dos exames listados neste edital.

c) Os programas de pós-graduação poderão listar, em seus editais específicos, exames adicionais além da língua inglesa, com as respectivas pontuações mínimas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Todas as informações referentes ao processo de seleção deverão ser solicitadas exclusivamente às respectivas Coordenações dos Programas de Pós-Graduação.

b) A prestação de informação falsa pelo/a candidato/a apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFV e ele/a perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

c) Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação ao qual foi feita a inscrição. Recursos destas decisões poderão ser encaminhados ao Conselho Técnico de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFV.

d) A UFV poderá, a seu critério e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas na página da PPG, por meio de editais suplementares ou retificadores.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, setembro de 2022.

Raul Narciso Carvalho Guedes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Lei 12.711, de 2012

EDITAL GERAL - PPG 2023

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, classificado(a) no Processo Seletivo UFV/PPG 2022 para uma vaga reservada, Campus de _____, AUTODECLARO ser _____(preto(a) ou pardo(a) ou indígena), concorrendo a uma vaga reservada na Modalidade _____, nos termos do Edital UFV/PPG 2023 e da Lei 12.711, de 2012.

Data: _____ de_____ de 202__.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)